



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 244/2020**

*Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de 2020 ocorre a celebração da Imaculada Conceição, data declarada feriado religioso municipal pela Lei Municipal n.º 457, de 13 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto Municipal n.º 199, de 24 de setembro de 2020, que estabelecem medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, dentre elas a de distanciamento social, como meio de conter a propagação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 07 de dezembro de 2020 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.

**Art. 2º** Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, prestadas pela **Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento regular o plantão de ambulância e o centro de atendimento especializado ao enfrentamento da COVID-19; pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo.

**Art. 3º** A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, poderá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 26 de novembro de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves – [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado**

02 / 12 / 2020